



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER CONTRÁRIO Nº 1290/2021  
REFERÊNCIA: GP - VETO - PROCESSO N. 8243/2021  
RELATOR: DR. MAURO PERALTA

Ementa: GP 1025/2021 PRE LEG 0406/2021 VETO TOTAL ao Projeto de Lei 4505/2021 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de dispensadores de álcool em gel nos transportes públicos no âmbito do Município de Petrópolis", de autoria do Vereador Dudu.

Parecer ao GP 1025/2021 PRE LEG 0406/2021 veto total ao Projeto de Lei 4505/2021 que "dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de dispensadores de álcool em gel nos transportes públicos no âmbito do município de Petrópolis", de autoria do vereador Dudu.

**I – Relatório**

O Vereador propõe o projeto de lei, tratando-se de matéria de relevante importância, sendo assim, manifesto-me favoravelmente a derrubada do veto.

**II – Análise e Voto**

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a signatária do presente parecer vota pela DERRUBADA DO VETO, sendo FAVORÁVEL ao projeto de lei, sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.  
Sala das Comissões em 03 de Novembro de 2021

GILDA BEATRIZ  
Vogal